



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 356/2018

BANDEIRANTES - MS, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ÁLVARO NACKLE URT, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público, para supervisionar o concurso público de provas e títulos nº 001/2018, para preenchimento de cargos no Município de Bandeirantes/MS, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Titulares:

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Celso Ferreira da Silva	SEMAD/PMB
Cleonice Fátima de Souza	SEMED/PMB
Sandro Roberto Albino do Nascimento	SEFIN/PMB
Jeovani Pereira de Souza	SSPMB
Adelaide Alle Fantinato	SINTEBAN

Suplentes:

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Eliete Lopes da Silva	SEFIN/PMB
Maisa Aparecida dos Santos Souza	SEMUSA/PMB
Marlene Barbosa de Melo Scariot	SEFIN/PMB

Art. 2º. A composição da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público 001/2018, terá como **Presidente** o servidor Celso Ferreira da Silva, como **Vice-Presidente** a Sra. Cleonice Fátima de Souza e **Secretário** a Sr. Sandro Roberto Albino do Nascimento.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora dos Concursos Público nº 001/2018, acima mencionado presidir as reuniões e na sua ausência será substituído pelo vice-presidente.

Art. 4º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora dos Concursos Público nº 001/2018, citado anteriormente:

- I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
- II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;



"Bandeirantes, Cidade das Oportunidades"

Rua Arthur Bernardes, 300 - Centro - Fone: (67) 3261-1425



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 5º. A comissão deverá apresentar relatório de suas atividades após 60 (sessenta) dias após a conclusão dos trabalhos e observar as regras e princípios constitucionais aplicáveis aos concursos públicos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÁLVARO NACKLE URT
PREFEITO MUNICIPAL

